



INSTRUÇÃO SERVIÇO Nº 001/2024 - PRORH/UENP

Estabelece os procedimentos, trâmites e formulários relativos à Mobilidade Docente para Programa de Pós-Graduação Externo.

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, nomeada pela Portaria nº 188/2022-GR/UENP, de 21/07/2022, no uso de suas atribuições legais e exercício regular do seu cargo, e considerando a Resolução nº. 005/2024-CAD/UENP, de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Instruir quanto aos procedimentos, trâmites e formulários para participação de docentes da UENP em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em outras Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa, no país e no exterior.

Art. 2º. O processo de mobilidade docente deverá estar instruído com os seguintes documentos:

- I) Requerimento para mobilidade docente em Programa de Pós-graduação (Anexo I).
- II) Plano de trabalho (Anexo II).
- III) Convite da instituição de destino ou documento equivalente.
- IV) Comprovante de tentativa de credenciamento a Programa de Pós-Graduação (PPG) da UENP ou justificativa fundamentada quanto à ausência de aderência de sua experiência docente com as linhas de pesquisa dos PPG da UENP, caso aplicável.
- V) Currículo da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
- VI) Deliberação do colegiado do curso de graduação da UENP.
- VII) Deliberação do colegiado de todos os Programas de Pós-Graduação da UENP a que o docente estiver credenciado.
- VIII) Deliberação do Conselho de Centro de Estudos, ao qual o Docente está alocado, constando a aderência da propositura ao planejamento de verticalização do centro e análise do Programa de Pós-Graduação.
- IX) Certificado de regularidade administrativa do Centro de Estudos e Campus de alocação do docente, bem como das pró-reitorias.
- X) Parecer da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPG) acerca da mobilidade docente, sobretudo da consonância da proposta ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
- XI) Parecer da Pró-reitoria de Recursos Humanos (PRORH).
- XII) Minuta de Acordo de Cooperação Técnica (Anexo III).
- XIII) Deliberação do Conselho de Administração (CAD).



§1º. Nos pedidos de prorrogação de mobilidade docente deverá constar o protocolo com o Relatório de Mobilidade Docente (Anexo IV) aprovado e registrado na PRORH, conforme previsto no §1º. do artigo 10 da Resolução nº. 005/2024-CAD/UENP.

§2º. O Acordo de Cooperação Técnica será firmado entre a UENP e a Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa, por meio do Gabinete da Reitoria, após aprovação do CAD.

Art. 3º. O processo para participação docente em Proposta de Curso Novo (APCN) deverá estar instruído com os seguintes documentos:

- I) Requerimento para mobilidade docente em Programa de Pós-graduação (Anexo I).
- II) Convite da instituição de destino ou documento equivalente.
- III) Comprovante de tentativa de credenciamento a PPG da UENP ou justificativa fundamentada quanto à ausência de aderência de sua experiência docente com as linhas de pesquisa dos PPG da UENP, caso aplicável.
- IV) Currículo da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
- V) Deliberação do colegiado do curso de graduação da UENP.
- VI) Deliberação do colegiado de todos os Programas de Pós-Graduação da UENP a que o docente estiver credenciado.
- VII) Deliberação do Conselho de Centro de Estudos, ao qual o Docente está alocado, constando a aderência da propositura ao planejamento de verticalização do centro e análise do Programa de Pós-Graduação.
- VIII) Certificado de regularidade administrativa do Centro de Estudos e Campus de alocação do docente, bem como das pró-reitorias.
- IX) Parecer da PROPG acerca da mobilidade docente, sobretudo da consonância da proposta ao PDI.
- X) Parecer da PRORH.
- XI) Deliberação do CAD.

Parágrafo único. O Plano de trabalho (Anexo II) e o Acordo de Cooperação Técnica (Anexo III) de mobilidade docente aprovada pelo CAD deverão ser emitidos após a aprovação do curso pela Capes/MEC e em até 60 dias antes do início do seu funcionamento, mediante solicitação do docente interessado.

Art. 4º. O processo de mobilidade de docente em regime de trabalho de tempo integral e parcial (incisos II e III do §1º. e §2º. do artigo 4 da Resolução nº. 005/2024-CAD/UENP), que não utilizará carga horária do regime de trabalho ao qual estiver vinculado na UENP para atuação no Programa de Pós-Graduação externo, deverá estar instruído com os seguintes documentos:

- I) Informe de atuação em Programa de Pós-graduação (Anexo V).
- II) Ciência do Diretor de Centro.
- III) Ciência da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPG).
- IV) Registro na Pró-reitoria de Recursos Humanos (PRORH).

Art. 5º. O processo para participar de Proposta de Curso Novo (APCN) para docente em regime de trabalho de tempo integral e parcial (incisos II e III do §1º. do artigo 4º. e artigo



12 da Resolução nº. 005/2024-CAD/UENP), que não utilizará carga horária do regime de trabalho ao qual estiver vinculado na UENP para atuação no Programa de Pós-Graduação externo, deverá estar instruído com os seguintes documentos:

- I) Requerimento de Autorização Institucional para Participar de Proposta de Novo Curso (APCN) (Anexo VI).
- II) Ciência do Diretor de Centro.
- III) Parecer do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.
- IV) Parecer do Pró-reitor de Recursos Humanos
- V) Deliberação do Reitor.
- VI) Registro na PRORH.

Art. 6º. Os seguintes formulários ficam instituídos:

Anexo I - Requerimento para mobilidade docente em Programa de Pós-graduação.

Anexo II - Plano de trabalho.

Anexo III - Acordo de Cooperação Técnica.

Anexo IV - Relatório de mobilidade docente.

Anexo V - Informe de atuação em Programa de Pós-Graduação externo.

Anexo VI - Requerimento de autorização para participar de proposta de novo curso (APCN) externo.

Art. 7º. Os casos omissos quanto aos procedimentos, trâmites e formulários serão resolvidos pela PRORH.

Art. 8º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 30 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Maria José Quina Galdino
Pró-reitora de Recursos Humanos



ANEXO I DA INSTRUÇÃO SERVIÇO Nº 001/2024 - PRORH/UENP

REQUERIMENTO PARA MOBILIDADE DOCENTE EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. REQUERENTE

Nome:	
E-mail:	Telefone(s):
Centro de Estudos:	Campus: <input type="checkbox"/> CCP <input type="checkbox"/> CJ <input type="checkbox"/> CLM
Regime de trabalho: <input type="checkbox"/> TIDE <input type="checkbox"/> RT40 <input type="checkbox"/> RT34 <input type="checkbox"/> RT28 <input type="checkbox"/> RT20 <input type="checkbox"/> RT24 <input type="checkbox"/> RT12 <input type="checkbox"/> RT10 <input type="checkbox"/> RT09	

2. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UENP*

I. Programa de Pós-graduação:
Área de Concentração do Programa de Pós-graduação:
Linha de Pesquisa do Programa de Pós-graduação:
Categoria de docente: <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Colaborador
Carga horária para atuação Programa de Pós-graduação:**
II. Programa de Pós-graduação:
Área de Concentração do Programa de Pós-graduação:
Linha de Pesquisa do Programa de Pós-graduação:
Categoria de docente: <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Colaborador
Carga horária para atuação Programa de Pós-graduação:**

*o docente que não estiver vinculado à Programa de Pós-Graduação da UENP, deverá apresentar comprovante de tentativa de credenciamento à um deles ou justificativa fundamentada quanto à ausência de aderência de sua experiência docente com as linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação da UENP.

**registrada na Plataforma Sucupira

3. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EXTERNO PARA MOBILIDADE DOCENTE:

Instituição de Ensino Superior:
Programa de Pós-graduação:
Conceito Capes:
Área de Concentração:
Linha de pesquisa:
Categoria de docente: <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Colaborador <input type="checkbox"/> Convidado <input type="checkbox"/> Visitante
Carga horária mínima de atuação exigida no Documento de Área à que o programa se vincula:
Nível do curso que irá atuar: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Mestrado e Doutorado
Período de atuação:*
Justificativa para atuação neste Programa de Pós-graduação:**

*O prazo para atuação está limitado até 31 de dezembro do ano final da avaliação quadrienal da CAPES.

**A justificativa também deve contemplar pelo menos dois objetivos da mobilidade docente estabelecidas no Art. 2º da Resolução nº. 005/2024-CAD/UENP.



4. INFORMAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS:

<input type="checkbox"/> Recursos da instituição de destino R\$	<input type="checkbox"/> Recursos próprios
<input type="checkbox"/> Recursos da UENP R\$	<input type="checkbox"/> Fontes externas (especificar): R\$

5. DECLARAÇÃO:

Declaro conhecer o inteiro teor da Resolução nº. 005/2024-CAD/UENP, por meio da qual estou solicitando autorização para atuação em Programa de Pós-graduação externo à UENP, inclusive das obrigações decorrentes da aprovação do mesmo, bem como de que as informações acima são verdadeiras.

Datado e Assinado Eletronicamente



ANEXO II DA INSTRUÇÃO SERVIÇO Nº 001/2024 - PRORH/UENP

PLANO DE TRABALHO

1. Dados do partícipe I

Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)

2. Dados do partícipe II

3. Discriminação do objeto

3.1 Identificação do objeto

3.2 Justificativa da proposição

3.3 Objetivos

3.4 Responsabilidades

3.5 Contrapartida

3.6 Resultados esperados

3.7 Coordenador pela UENP

3.8 Coordenador do PPG Externo

3.7 Vigência

4. Cronograma de execução

Mês/Ano	Atividades

Datado eletronicamente

Docente

Coordenador do PPG

*Este plano de trabalho será anexado ao Acordo de Cooperação Técnica.



ANEXO III DA INSTRUÇÃO SERVIÇO Nº 001/2024 - PRORH/UENP

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP E DE OUTRO LADO A UNIVERSIDADE.....

De um lado, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, pessoa jurídica de direito público, com sede em Jacarezinho, neste ato representada por seu Reitor,, RG e CPF nº, doravante denominada simplesmente UENP; do outro lado a Universidade, pessoa jurídica de direito público/privado,; CNPJ....., com sede na, neste ato representada pelo....., doravante denominada no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que couber o contido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o credenciamento de professores efetivos da Universidade Estadual do Norte do Paraná no quadro de docentes (Permanentes/Colaboradores/Visitantes/Convidados) do Programa de Pós-Graduação em, nível (mestrado/doutorado), conforme Plano de Trabalho denominado como ANEXO I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único. Outros planos de trabalho poderão ser autorizados durante a vigência deste acordo.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. As obrigações da UENP e da são aquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os partícipes serão cada qual responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA. O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza profissional entre as partes dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais da instituição parceira.



CLÁUSULA QUINTA. Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA. O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA. Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes nos termos da legislação vigente, desde que autorizadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA. Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA. Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA. Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

CAPÍTULO V DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os partícipes comprometem-se a submeter, previamente a divulgação, para o consentimento formal do outro, quaisquer trabalhos, resultados e inovações resultantes da colaboração prevista neste Acordo, bem como, a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida, sendo vedada a sua utilização e divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os partícipes comprometem-se a proteger as Tecnologias e os direitos autorais conforme a legislação vigente, não importando a ausência de proteção, contudo, em renúncia aos direitos ora regulados.

CAPÍTULO VI DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de (.....) meses, contados da data da assinatura, podendo ser



modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até (.....) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

CAPÍTULO VI DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

CAPÍTULO VII DO FORO E LITÍGIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Acordo de Cooperação, no tocante à execução, as partes envidarão os seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Para admitir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes, fica eleito o foro da cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho, de..... de 20.....

Reitor

Reitor

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



ANEXO IV DA INSTRUÇÃO SERVIÇO Nº 001/2024 - PRORH/UENP

RELATÓRIO DE MOBILIDADE DOCENTE

(Para mobilidade docente autorizada pelo CAD, nos termos do §1º. do Art. 10. da Resolução nº. 005/2024-CAD/UENP)

1. DADOS DO DOCENTE

Nome:	
E-mail:	Telefone(s):
Centro de Estudos:	Campus: <input type="checkbox"/> CCP <input type="checkbox"/> CJ <input type="checkbox"/> CLM
Regime de trabalho: <input type="checkbox"/> TIDE <input type="checkbox"/> RT40 <input type="checkbox"/> RT34 <input type="checkbox"/> RT28 <input type="checkbox"/> RT20 <input type="checkbox"/> RT24 <input type="checkbox"/> RT12 <input type="checkbox"/> RT10 <input type="checkbox"/> RT09	

2. DADOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EXTERNO:

Instituição de Ensino Superior:
Programa de Pós-graduação:
Conceito Capes:
Área de Concentração:
Linha de pesquisa:
Categoria de docente: <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Colaborador <input type="checkbox"/> Convidado <input type="checkbox"/> Visitante
Carga horária de atuação:
Nível do curso de atuação: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Mestrado e Doutorado
Período de atuação:

3. OBJETIVOS E METAS ALCANÇADOS NA MOBILIDADE DOCENTE:*

--

*acompanhado dos comprovantes; deve contemplar o alcance dos objetivos da mobilidade docente estabelecidos no Art. 2º da Resolução nº. 005/2024-CAD/UENP.

4. ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE MOBILIDADE DOCENTE:*

4.1 ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EXTERNO	Pontuação por evento	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
4.1.1 Disciplina ministrada no PPG externo	1,50 por disciplina		
4.1.2 Membro de Grupo de pesquisa certificado pela instituição de vínculo do PPG externo no CNPq**	0,50 por grupo	1,00	
4.1.3 Membro de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico concluído e financiado por agências ou órgãos de fomento, certificado pela instituição de vínculo do PPG externo	1,50 por projeto ou programa		
4.1.4 Membro de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico em andamento e financiado por agências ou órgãos de fomento, certificado pela instituição de vínculo do PPG externo	1,20 por projeto ou programa		
4.1.5 Membro de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico concluído, certificado pela instituição de vínculo do PPG externo	1,00 por projeto ou programa		



4.1.6 Membro de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico em andamento, certificado pela instituição de vínculo do PPG externo	0,80 por projeto ou programa		
4.1.7 Orientação concluída de doutorado no PPG externo	2,50		
4.1.8 Coorientação concluída de doutorado no PPG externo	1,50		
4.1.9 Orientação concluída de mestrado no PPG externo	2,00		
4.1.10 Coorientação concluída de mestrado no PPG externo	1,00		
4.1.11 Orientação em andamento de doutorado no PPG externo	1,50		
4.1.12 Coorientação em andamento de doutorado no PPG externo	1,00		
4.1.13 Orientação em andamento de mestrado no PPG externo	1,00		
4.1.14 Coorientação em andamento de mestrado no PPG externo	0,50		
4.1.15 Participação em comissão julgadora/banca de qualificação ou defesa de doutorado no PPG externo	0,40		
4.1.16 Participação em comissão julgadora/banca de qualificação ou defesa de doutorado no PPG externo	0,30		
Subtotal item 4.1	25,00		
4.2 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS, GRUPO DE PESQUISA E OUTRAS ATIVIDADES	Pontuação por evento	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
4.2.1 Líder/vice-líder de Grupo de Pesquisa certificado pela UENP no CNPq**	1,00 por grupo	1,00	
4.2.2 Membro de Grupo de Pesquisa certificado pela UENP no CNPq (não cumulativo ao item 4.1.2)**	0,50 por grupo	1,00	
4.2.3 Coordenador de projeto ou programa de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico concluído e financiado por agências ou órgãos de fomento, registrado na UENP	1,50 por projeto ou programa		
4.2.4 Colaborador de projeto ou programa de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico concluído e financiado por agências ou órgãos de fomento, registrado na UENP	1,20 por projeto ou programa		
4.2.5 Coordenador de projeto ou programa de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico concluído, registrado na UENP	1,00 por projeto ou programa		
4.2.6 Colaborador de projeto ou programa de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico concluído, registrado na UENP	0,80 por projeto ou programa		
4.2.7 Consultor/ revisor de agências de fomento	0,30 por ano		
4.2.8 Consultor/ revisor científico de periódicos	0,30 por ano		
4.2.9 Membro de conselho editorial	0,30 por ano		
4.2.10 Editor de periódico científico	0,30 por ano		
4.2.11 Parecerista <i>ad hoc</i>	0,30 por parecer		
Subtotal item 4.2	15,00		



4.3 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontuação por evento	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
4.3.1 Artigo publicado em periódico científico listado no Qualis-Capes ou com JCR ou CiteScore*			
4.3.1.1 Qualis-Capes A1 JCR ou CiteScore: $\geq 2,50$	6,00		
4.3.1.2 Qualis-Capes A2 JCR ou CiteScore: 2,00 a 2,49	5,00		
4.3.1.3 Qualis-Capes A3 JCR ou CiteScore: 1,50 a 1,99	4,00		
4.3.1.4 Qualis-Capes A4 JCR ou CiteScore: 1,00 a 1,49	3,00		
4.3.1.5 Qualis-Capes B1 JCR ou CiteScore: 0,01 a 0,99	2,00		
4.3.1.6 Qualis-Capes B2	1,00		
4.3.1.6 Qualis-Capes B3	0,50		
4.3.1.6 Qualis-Capes B4	0,25		
4.3.2 Autor de livro com ISBN internacional, com conselho editorial	4,00		
4.3.3 Autor de livro com ISBN nacional, com conselho editorial	3,00		
4.3.4 Capítulo de livro com ISBN internacional, com conselho editorial	2,00		
4.3.5 Capítulo de livro com ISBN nacional, com conselho editorial	1,50		
4.3.6 Resumo simples publicado em evento internacional	0,10	2,00	
4.3.7 Resumo simples publicado em evento nacional	0,05	1,00	
4.3.8 Resumo expandido publicado em evento internacional	0,20	4,00	
4.3.9 Resumo expandido publicado em evento nacional	0,10	2,00	
4.3.10 Trabalho completo publicado em evento internacional	0,50	10,00	
4.3.11 Trabalho completo publicado em evento nacional	0,25	5,00	
4.3.12 Patente concedida/registrada	6,00		
4.3.13 Patente depositada	3,00		
4.3.14 Outras produções bibliográficas/de inovação/artísticas/ culturais	0,50		
4.3.15 Produções técnicas (tecnologia social, material didático/instrucional, manual ou protocolos, processo/ tecnologia e produto/ material não patenteável, software ou aplicativo, produto bibliográfico técnico/tecnológico, taxonomias, ontologias e tesouros, e produto de comunicação)	3,00		
Subtotal item 4.3		35,00	
4.4 PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÕES JULGADORAS (exceto as indicadas no item 4.1)	Pontuação por evento	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
4.4.1 Comissão julgadora/banca de qualificação ou defesa de doutorado	0,40		



4.4.2 Comissão julgadora/banca de qualificação ou defesa de mestrado	0,30		
4.4.3 Comissão julgadora/banca de trabalho de conclusão de curso <i>lato sensu</i>	0,10		
Subtotal item 4.4		10,00	
4.5 ORIENTAÇÕES (exceto as indicadas no item 4.1)	Pontuação por evento	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
4.5.1 Orientação concluída de doutorado	2,50		
4.5.2 Coorientação concluída de doutorado	1,50		
4.5.3 Orientação concluída de mestrado	2,00		
4.5.4 Coorientação concluída de mestrado	1,00		
4.5.5 Orientação em andamento de doutorado	1,50		
4.5.6 Coorientação em andamento de doutorado	1,00		
4.5.7 Orientação em andamento de mestrado	1,00		
4.5.8 Coorientação em andamento de mestrado	0,50		
4.5.9 Orientação de especialização <i>lato sensu</i> (inclui residência)	0,50		
4.5.10 Orientação de graduação (iniciação científica, iniciação à docência, iniciação à extensão, iniciação à inovação tecnológica ou programa de educação pelo trabalho, vinculadas à programa institucional, ou trabalho de conclusão de curso)	0,50		
Subtotal item 4.5		15,00	
Total		100,00	

*atividades realizadas apenas no período de mobilidade docente indicado no item 2 deste relatório, acompanhadas dos comprovantes; um dos critérios de aprovação deste relatório consiste na obtenção comprovada do mínimo de 30 pontos no item 4.

**o número de grupos de pesquisa que o docente participa não pode ser superior a três.

5. CONTRAPARTIDAS OBTIDAS PARA A UENP NA MOBILIDADE DOCENTE:*

--

*acompanhado dos comprovantes

6. DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações acima são verdadeiras.
Datado e Assinado Eletronicamente

O relatório devidamente preenchido deve ser formalizado por e-protocolo endereçado ao Diretor de Centro para deliberação pelo Conselho de Centro. Em seguida, deve ser encaminhado à PROPG para ciência e à PRORH para registro.



ANEXO V DA INSTRUÇÃO SERVIÇO Nº 001/2024 - PRORH/UENP

INFORME DE ATUAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EXTERNO

(Exclusivo para os casos excepcionalizados no §2º. do Art. 4º. da Resolução nº. 005/2024-CAD/UENP)

1. REQUERENTE

Nome:	
E-mail:	Telefone(s):
Centro de Estudos:	Campus: <input type="checkbox"/> CCP <input type="checkbox"/> CJ <input type="checkbox"/> CLM
Regime de trabalho: <input type="checkbox"/> RT40 <input type="checkbox"/> RT34 <input type="checkbox"/> RT28 <input type="checkbox"/> RT20 <input type="checkbox"/> RT24 <input type="checkbox"/> RT12 <input type="checkbox"/> RT10 <input type="checkbox"/> RT09	

2. DADOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EXTERNO:

Instituição de Ensino Superior:
Programa de Pós-graduação:
Conceito CAPES:
Área de Concentração:
Linha de pesquisa:
Categoria de docente: <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Colaborador <input type="checkbox"/> Convidado <input type="checkbox"/> Visitante
Carga horária de atuação:
Nível do curso de atuação: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Mestrado e Doutorado

3. DECLARAÇÃO:

Declaro que a atuação no Programa de Pós-graduação acima especificado não gera prejuízos às minhas atividades docentes e não necessita de dedução da carga horária do meu regime de trabalho na UENP, bem como de que as informações acima são verdadeiras.

Datado e Assinado Eletronicamente

O informe devidamente preenchido deve ser formalizado por e-protocolo endereçado ao Diretor de Centro para ciência e, posteriormente, à PROPG para ciência e à PRORH registro.



ANEXO VI DA INSTRUÇÃO SERVIÇO Nº 001/2024 - PRORH/UENP

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL PARA PARTICIPAR DE PROPOSTA DE NOVO CURSO (APCN) EXTERNO

(Exclusivo para os casos excepcionalizados no Art. 13 da Resolução nº. 005/2024-CAD/UENP)

1. REQUERENTE

Nome:	
E-mail:	Telefone(s):
Centro de Estudos:	Campus: <input type="checkbox"/> CCP <input type="checkbox"/> CJ <input type="checkbox"/> CLM
Regime de trabalho: <input type="checkbox"/> RT40 <input type="checkbox"/> RT34 <input type="checkbox"/> RT28 <input type="checkbox"/> RT20 <input type="checkbox"/> RT24 <input type="checkbox"/> RT12 <input type="checkbox"/> RT10 <input type="checkbox"/> RT09	

2. DADOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EXTERNO:

Instituição de Ensino Superior:
Programa de Pós-graduação:
Conceito CAPES:
Área de Concentração:
Linha de pesquisa:
Categoria de docente: <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Colaborador <input type="checkbox"/> Convidado <input type="checkbox"/> Visitante
Carga horária de atuação:
Nível do curso que irá atuar: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Mestrado e Doutorado

3. DECLARAÇÃO:

Declaro que a atuação no Programa de Pós-graduação acima especificado não irá gerar prejuízos às minhas atividades docentes e não necessita de dedução da carga horária do meu regime de trabalho na UENP, bem como de que as informações acima são verdadeiras.

Datado e Assinado Eletronicamente

O requerimento devidamente preenchido deve ser formalizado por e-protocolo endereçado ao Diretor de Centro para ciência, encaminhado à PROPG e PRORH para parecer e, posteriormente, ao Gabinete da Reitoria para deliberação quanto à emissão do ato de autorização e concordância institucional. Por fim, deve ser encaminhado à PRORH para registro.